

REGISTRO DE INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
(OBJETIVO: Criação de Cadastro Municipal de OSC – MROSC)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de José de Freitas/PI representado pela maior autoridade administrativa, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações e o Decreto Municipal nº 238, de 1º de Agosto de 2023, torna público este Edital de Chamamento Público, com a finalidade de promover o registro de Organizações da Sociedade Civil – OSC, visando à formação de Cadastro Municipal de Entidades aptas a firmar futuras parcerias com a Administração Pública.

A iniciativa encontra respaldo na Lei específica, especialmente em seus arts. 2º, 23, 24 e 30 (LF nº 13.019/14), que disciplinam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como estabelecem a obrigatoriedade de prévia convocação para registro de entidades.

Destaca-se que este procedimento possui natureza cadastral e caráter meramente habilitatória, destinando-se exclusivamente à organização e atualização do banco de dados municipal de entidades, não implicando, por si só, em direito subjetivo à firmar qualquer tipo de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres, os quais dependerão de procedimentos específicos de chamamento público, conforme exigido pela legislação vigente.

A adoção do registro (cadastro) observa os princípios da transparência e da isonomia, assegurando igualdade de condições às entidades interessadas, bem como maior eficiência na gestão das futuras parcerias, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na LF nº 13.204/2015, que aperfeiçoou o regime jurídico das OSC, consideradas as exigências que abaixo seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento **registro de Organizações da Sociedade Civil – OSC**, visando à formação de **Cadastro Municipal de Entidades**, aptas a participarem de procedimentos com o Município.

1.2. O ato tem caráter **meramente de controle** e, não gerando direito automático às



parcerias que devem ser objeto de chamamento específico.

2. DA FINALIDADE DO REGISTRO:

- 2.1. mapear entidades atuantes no município;
- 2.2. organizar cadastro institucional de OSCs;
- 2.3. facilitar futuros procedimentos de parceria.
- 2.4. O registro local **não substitui o Chamamento Público previsto no art. 23 da LF nº 13.019/2014.**

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO A SEREM REGISTRADAS:

- 3.1. assistência social;
- 3.2. esporte e lazer;
- 3.3. cultura;
- 3.4. educação;
- 3.5. saúde;
- 3.6. meio ambiente;
- 3.7. Assistência Social;
- 3.8. ações destinadas ao desenvolvimento comunitário local;
- 3.9. ações destinadas ao atendimento a implementação de Políticas Públicas em geral;
- 3.10. Execução de Eventos, Cursos, Palestras, Seminários e outras ações de interesse da sociedade assistida contempladas em projeto emendas parlamentares em geral.

4. DOS REQUISITOS PARA REGISTRO:

- 4.1. Organizações que possuam natureza jurídica de **Organização da Sociedade Civil**;
- 4.2. Organizações que estejam regularmente constituídas;
- 4.3. Organizações que possuam finalidade social compatível com atividades de interesse público.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - As entidades deverão apresentar:

5.1. Documentação institucional:

- 5.1.1. Estatuto Social Atualizado;
- 5.1.2. Ata De Eleição da Diretoria;
- 5.1.3. Cartão CNPJ.

5.2. Regularidade fiscal:

- 5.2.1. Certidão Federal;



- 5.2.2. Certidão Estadual;
- 5.2.3. Certidão Municipal;
- 5.2.4. Certidão FGTS;
- 5.2.5. Certidão Trabalhista.

5.3. Qualificação técnica

- 5.3.1. Relatório de atividades;
- 5.3.2. Comprovação de experiência na área de atuação.

6. DO PRAZO PARA REGISTRO:

- 6.1. O Registro permanecerá **aberto pelo prazo pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da sua publicação**, podendo ser prorrogado pela Administração.
- 6.2. As entidades poderão apresentar documentação **a qualquer tempo durante o período de vigência do registro que poderá ser reaberto para atualização**.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

- 7.1. A documentação apresentada será analisada por Unidade de Licitações através de equipe designada, que verificará:
 - 7.1.1. Regularidade jurídica da entidade;
 - 7.1.2. Compatibilidade de suas atividades com as áreas cadastradas.

8. DO RESULTADO:

- 8.1. As entidades consideradas aptas serão incluídas no **Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil**.
- 8.2. A relação das entidades registradas será publicada no site oficial do Município, no Site Transparência e no DOM.

9. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES - O Registro:

- 9.1. **não gera direito a firmar parceria;**
- 9.2. **não dispensa chamamento público para seleção de projetos;**
- 9.3. possui finalidade meramente **cadastral e organizacional**, não sendo condição a obrigatória para a participação nos procedimentos destinados à seleção de projetos.



10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O REGISTRO:

- 10.1.** A documentação deve ser encaminhada através da Secretaria de Administração e Finanças (Protocolo Geral) ou diretamente na Unidade de Licitações e Contratos Administrativos – UL/GOV, em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Registro Nº 00__/2026

Entidade:

Endereço:

CNPJ Nº

Telefone:

Atividade pretendida:

- Desenvolvimento de atividades destinadas à apresentação de serviços assistenciais, objetivando atender demandas desta pasta no município.
- Desenvolvimento de atividades destinadas à apresentação de serviços de saúde, objetivando atender demandas desta pasta no município.
- Desenvolvimento de atividades destinadas à apresentação de serviços educação, objetivando atender demandas desta pasta no município.

- 10.2.** O envelope mencionado no 10.1 deste REGISTRO, deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

10.2.1. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, contendo a solicitação de Registro para celebração de parceria para o exercício de 2026 nos termos da Lei 13.019/2014 e alterações;

10.2.2. Cópia do Estatuto registrado, atualizado, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente;

10.2.3. - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social;

10.2.4. - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

10.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.6. “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas dentro da validade e em nome da interessada;

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

10.2.8. Certidão de regularidade junto ao Município;



10.2.9. Certidão de Regularidade do FGTS - (CRF);

10.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome da interessada;

10.2.11. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

10.2.12. Cópia da Ata da última eleição da Diretoria em exercício;

10.2.13. Declaração que a Entidade dispõe de capacidade técnica necessária ao funcionamento do projeto;

10.2.14. Declaração da Entidade de que os contratados com recursos governamentais não serão servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;

10.2.15. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número do RG com órgão expedidor e CPF de cada um deles;

10.2.16. Comprovante de endereço de funcionamento;

10.2.17. Declaração contendo o nome do gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

10.2.18. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

10.2.19. Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidades, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

10.2.20. Declaração firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados a qualquer título e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

10.2.21. Declaração pelo representante legal de que os documentos apresentados em cópias simples conferem com os originais, sob pena de responder legalmente em caso de não corresponderem.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos Serviços de Consultoria e Assessoramento da Administração Pública Municipal, observando-se a legislação vigente.

11.2. o **Registro não substitui o Chamamento Público da parceria a ser mantida;**

11.3. o Município deve observar o **art. 23 da LF nº 13.019/2014** quando for selecionar entidade para execução de projetos;

11.4. Constitui objeto do certame Registro de Organizações da Sociedade Civil



regularmente constituída, para o atendimento das seguintes atividades:

11.4.1. Desenvolvimento de atividades destinadas à apresentação de serviços assistenciais, objetivando atender demandas desta pasta no município.

11.4.2. Desenvolvimento de atividades destinadas a projetos para complementar a efetivação de serviços em saúde, objetivando atender demandas desta pasta no município.

11.4.3. Desenvolvimento de atividades destinadas à projetos para complementar a efetivação de serviços em educação, objetivando atender demandas desta pasta no município.

11.5. Todas as exigências e/ou outras condições podem ser consultadas na Unidade de Licitações e contratações administrativa.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 31 de março de 2026


Francisco Alves Nunes

Secretário municipal de Administração de Finanças – PMJF/PI

PEDRO GOMES DOS SANTOS
FILHO:88451925391

Assinado de forma digital por PEDRO
GOMES DOS SANTOS
FILHO:88451925391
Dados: 2026.03.31 12:07:41 -03'00'

Ciente: Pedro Gomes dos Santos Filho

Prefeito Municipal – PMJF/PI